



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

OF. 108/03 – Sedec

Apucarana, 25 de março de 2003.

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar projeto de lei para **alteração de razão social** da empresa **S.Oshiro & Cia. Ltda** para **Kimonos Shiroy Ltda**, cuja sócia majoritária **Sra Maria de Jesus Alves permanece na sociedade** e também a escrituração definitiva dos lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 4.800,00 m² – Pq. Indl Zona Oeste II, doado pelas Leis n^os 109/95 e 021/96, por ter cumprido o art. 3^o das referidas leis, conforme vistoria realizada pelo depto de expediente e Projetos da Secretaria de Infra-estrutura e Planejamento.

Sem mais,

Atenciosamente,

Carlos Mendes

Diretor de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ilmo Sr.
Waldomiro Popadiuk
Sec. Mun. Adm. Finanças

**AO
EXMO SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUCARANA-ESTADO DO
PARANA**

REQUERIMENTO

KIMONOS SHIROI LTDA.,
firma com sede e foro nesta cidade de Apucarana/Pr., sito à Rua Adao Iwankiw, n. 170, Parque Industrial Zona Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.833.346/0001-00, vem mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar a transferencia, bem como, a regularizacao do nome empresarial de S. OSHIRO E CIA LTDA., para a nova razao social: KIMONOS SHIROI LTDA., alteracoes estas atraves da Junta Comercial do Parana, conforme documentos em anexo.

Solicitamos desde já também a liberacao da escritura definitiva, do referido terreno em nome da requerente.

Nestes Termos,

P.Deferimento.

Apucarana/Pr., 14 de Marco de 2003.

Maria de Gey Shiroi

KIMONOS SHIROI LTDA



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL						
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88 833 346/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1988		
NOME EMPRESARIAL KIMONOS SHIROI LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KIMONOS SHIROI						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-0-01 - Confec outras peças vest, exc sob medida						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA						
LOGRADUÁRIO RUA ADAO IWANKIW		NÚMERO 170		COMPLEMENTO		
CEP 88.800-870		BAIRRO/DISTRITO PG. INDL ZONA OESTE		MUNICÍPIO APUCARANA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001		
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 10/03/2003 às 18:10:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Apucarana PR 01 de Agosto de 1988.
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SOCIOS

Ass. *Saneyre Oshiro*
Nome: **SANEYRE OSHIRO**

Ass. *Ivone Brina*
Nome: **IVONE BRINA**

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

JUPERAR NO 612.02061772
REC. 502

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



09 AGO 1988

TESTEMUNHAS:

Ass. *Paulo Berekulka*
Nome: **PAULO BEREKULKA**

Ass. *Moacir Fontequê*
Nome: **MOACIR FONTEQUE**



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Samuel Espino

Irone Bruna



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

S. OSHIRO E CIA LTDA

Nome Comercial

R. Guarapuava, 209 Apucarana Pr

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av, Bairro, N° e complemento/Municipal)

PR

UF

86 800

CEP

Apucarana Paraná

Foro (Municipal UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

200.000

N° de Cotas

CZ\$1,00

Valor Unitário/Cota (CZ\$)

CZ\$ 200.000,00

Capital Integralizado (CZ\$)

-

Capital a Integralizar (CZ\$)

CZ\$ 200.000,00

Total do Capital (CZ\$)

(Duzentos Mil Cruzados)

Capital Total (por extenso)

200.000,00

Em Moeda

-

Em Bens Móveis (CZ\$)

-

Em Bens Imóveis (CZ\$)

-

Outros (CZ\$)

Integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 08 / 88

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de artigos para o vestuário, artigos esportivos.

Saulino Osório

Ivone Bruna



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SANEHIRE OSHIRO

25.07.42

Nome do Sócio (por extenso) Brasileiro solteiro Do Comércio 33969821 SSP PR
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp UF
553 302 408 59 R. Guarapuava nº 209 Apucarana PR
CPF Endereço Completo

86 800
CEP

198.000 R\$ 198.000,00 R\$ 198.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)
— Neste ato, em moeda corrente nacional
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

Individualmente

Gerência e Uso do Nome Comercial

IVONE BRINA

24.11.62

Nome do Sócio (por extenso) Brasileira solteira do Comércio 41429828 SSP PR
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp UF
513 604 979 00 R. Icaro, 536 Apucarana Pr.
CPF Endereço Completo

86 800
CEP

2.000 R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)
— Neste ato, em moeda corrente nacional.
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp UF
 CPF _____ Endereço Completo _____

CEP

de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp UF
 CPF _____ Endereço Completo _____

CEP

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

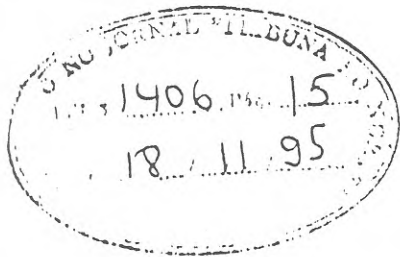
Ivone Brina
 Sanehire Oshiro



345

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 109/95



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **S. OSHIRO E CIA LTDA.**, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **S, OSHIRO E CIA LTDA -** CGC/MF 80.833.346/0001-00, o lote de terras sob n° 13 (treze) da quadra n° 02 (dois) com área de 2.400,00 m² da planta do Loteamento Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, a ser implantado nos lotes 1/C-A/1, 1/C-A/2 e 1/C-REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto das Matrículas n°s 3.483, 7085 e 7086 do CRI - 2° Ofício local, de propriedade do Município de Apucarana.

Art. 2° - O imóvel doado destina-se à edificação da sede da donatária que atuará no ramo de Indústria e comércio de kimonos, mochilas, bonés, camisetas e luvas.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades solicitadas pelo beneficiário por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo autorização legislativa para a mudança de atividade.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 12 dias do mês de novembro de 1.995.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 021/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa S. OSHIRO & CIA. LTDA-ME, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa S. OSHIRO & CIA. LTDA - ME, CGC/MF 80.833.346/0001-00, o lote de terras sob nº 12 (doze) da quadra nº 02 (dois) com área de 2.400,00 m² da Planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado nos lotes n/s 1-C/REM., nº 1-C/A-1 e 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, conforme Matrículas nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI 2º Ofício local, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação de uma indústria têxtil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 1.996.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

99 741199
5611455
127 9480



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2003
 SOB NÚMERO: 20030527937
 Protocolo: 03/052793-7

Empresa: 41 2 0206177 2
 ATOMOS SHIROI LTDA

Everly Motta Joakinson
 EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2003
 SOB NÚMERO: 20030528011
 Protocolo: 03/052801-1

Empresa: 41 2 0206177 2
 ATOMOS SHIROI LTDA

EP
Everly Motta Joakinson
 EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Everly Motta Joakinson
 Relator
 DC 1250294-2

S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF.: 80.833.346/0001-00



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade a sócia: **MARIA DE JESUS ALVES**, que desde já declara não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DECIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal no. 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade, que girava sob o nome empresarial de: **S.M. ALVES E ALVES LTDA**, passa a girar sob o novo nome empresarial de: **KIMONOS SHIROI LTDA**;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A filial que se localizava a Travessa da Ajuda, n. 40, Edifício Martins Catarino, 9º. Andar, sala 902, Salvador, Estado da Bahia, passa a se estabelecer na Travessa da Ajuda, No. 40, centro, Edifício Martins Catarino, 12º. Andar, salas 1201 e 1202, CEP: 40.020-000, Salvador, Estado da Bahia;

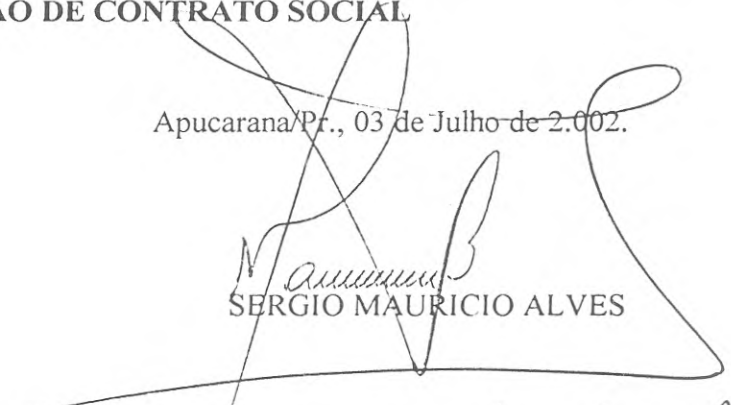
maria

S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF.: 80.833.346/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Apucarana/Pr., 03 de Julho de 2002.




SERGIO MAURICIO ALVES




MARIA DE JESUS ALVES


TESTEMUNHAS:



EDNALDO MANTOVANI
RG 7.029.737-0 SSP/PR



ANTONINO COSTA DA SILVA
RG 911.660 SSP/PR.



Elaborado por LOEDIO DE FREITRAS
RG 4.546.142-4 SSP/PR.
CRC/PR. 033072/O-0.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2002
SOB O NUMERO:
20021748748

Protocolo: 02/174874-8

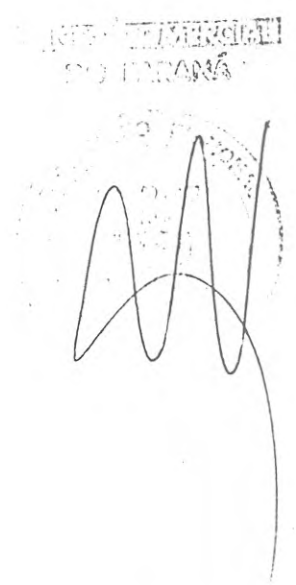
Empresa: 41 2 0206177 2
S M ALVES E ALVES LTDA



TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



REGISTRO MERCANTIL
DO PARANÁ



S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF N° 80.833.346/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

DO NOVO QUADRO SOCIETARIO

O Capital Social no valor de RS25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas sociais, no valor de RS1,00 (Hum real) cada uma, em virtude da presente alteracao contratual, fica assim distribuido entre os socios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
MARIA DE JESUS ALVES	23.125	23.125,00
SERGIO MAURICIO ALVES	1.875	1.875,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e fôrma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF N° 80.833.346/0001-00



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO MAURICIO ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, sob n. 8.413, lavrado aos 19 dias do mês de julho do ano de 1.996, no Cartório de Registro Civil da comarca de Apucarana/Pr., nascido aos 20 dias do mes de fevereiro do ano de 1969, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, n° 644, centro, Apucarana/Paraná, CEP: 86800-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.292.738-4, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 09/02/88 e do CPF/MF n° 687.280.939-68 e MARIA DE JESUS ALVES, brasileira, desquitada, nascida aos 09 dias do mes de agosto do ano de 1947, comerciante, residente e domiciliada a Rua Rio das Cinzas, n° 86, Núcleo João Paulo I, Apucarana/Paraná, CEP: 86.801-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.354.503, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 18/10/74 e do CPF/MF n° 278.484.429-34, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Estado do Paraná, a Rua Adao Iwankiw, n° 170, Parque Industrial Zona Oeste, CEP: 86.800-970, que gira sob o nome empresarial de S. M. ALVES E ALVES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, respectivamente sob o NIRE n° 41202061772, pôr despacho em sessão de 09 de Agosto de 1.988, a Primeira Alteração sob n° 455169, pôr despacho em sessão de 23 de Abril de 1.990, a Segunda Alteração sob n° 556988, pôr despacho em sessão de 14 de Setembro de 1.993, a Terceira Alteração sob n° 961529989, pôr despacho em sessão de 29 de Agosto de 1.996, a Quarta Alteração sob n. 983220301, por despacho em sessão de 11 de Dezembro de 1.998, e a Quinta Alteração sob n. 20021748748, por despacho em sessão de 08 de Julho de 2.002, e inscrita no CNPJ sob o n. 80.833.346/0001-00, resolvem pôr este instrumento particular, promover a presente alteração nos termos e condições das clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O socio SERGIO MAURICIO ALVES, que possuía inteiramente subscrito e realizado na sociedade 1.875 (Hum e oitocentas e setenta e cinco) cotas de capital social, no valor de RS1,00 (Hum real) cada uma, totalizando RS1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas cotas, neste ato, para o socio ingressante ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, sob n. 3055, lavrado aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 1.999, no Cartório de Registro Civil da comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nascido aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1.976, Vendedor Autonomo, residente e domiciliado na Rua Vicente Gulho, n. 409, Bairro Manginapra, CEP: 14.807-280, muni-

Maria



S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF N° 80.833.346/0001-00

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cipio de Araraquara, Estado de São Paulo, portador da Cedula de Identidade Civil RG. N. 6.730.827-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 19/01/1993 e CPF/MF sob n. 869.124.109-87, que as adquire pelo mesmo valor nominal, ingressando pelo presente ato na sociedade, conforme determinação judicial através Autos n. 000482/2002 e do Auto de Penhora e Deposito de folhas 014 do mesmo auto, da 2ª. Vara Civil da Comarca de Apucarana/Pr.;

CLAUSULA SEGUNDA: O socio SERGIO MAURICIO ALVES, retira-se da sociedade, dando ampla, geral e irrestrita quitacao pelas cotas vendidas, declarando o socio ingressante, conhecer a situacao economica-financieira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigacoes decorrentes;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de RS25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), fica elevado para RS60.940,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta reais), sendo o valor do aumento de RS35.940,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), integralizados no presente ato da seguinte forma: com o aproveitamento das Reservas de Capital no valor de RS20.000,00 (Vinte mil reais), e o aproveitamento da Correcao Monetaria do Capital no valor de RS15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais);

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da alteracao havida, o Capital Social no valor de RS60.940,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta reais), dividido em 60.940 (Sessenta mil, novecentas e quarenta) cotas sociais, no valor de RS1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os socios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
MARIA DE JESUS ALVES	56.370	56.370,00
ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	4.570	4.570,00
TOTAL	60.940	60.940,00

CLAUSULA QUINTA: O socio ingressante declara não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;ou contra a economia popular, contra o sistema financei-

maria

S. M. ALVES E ALVES LTDA

CNPJ/MF Nº 80.833.346/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO MAURICIO ALVES, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, nº 644, centro, Apucarana/Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.292.738-4, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 09/02/88 e do CPF/MF nº 687.280.939-68 e MARIA DE JESUS ALVES, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada a Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, Apucarana/Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.354.503, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 18/10/74 e do CPF/MF nº 278.484.429-34, sócios componentes da Sociedade Mercantil pör Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Estado do Paraná, a Rua Adao Iwankiw, nº 170, que gira sob o nome Comercial de S. M. ALVES E ALVES LTDA, com Contrato Social e alterações arquivados nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, respectivamente sob nº 41202061772, pör despacho em sessão de 09 de Agosto de 1.988, a Primeira Alteração sob nº 455169, pör despacho em sessão de 23 de Abril de 1.990, a Segunda Alteração sob nº 556988, pör despacho em sessão de 14 de Setembro de 1.993, a Terceira Alteração sob nº 961529989, pör despacho em sessão de 29 de Agosto de 1.996, e a Quarta Alteração sob n. 983220301, por despacho em sessão de 11 de Dezembro de 1.998, resolvem pör este instrumento particular de Contrato Social, promover a presente alteração no termos e condições das clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

O socio SERGIO MAURICIO ALVES, que possui na sociedade 12.500 (Doze mil e quinhentas) cotas sociais no valor de RS1,00 (Hum real) cada uma, totalizando RS12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), cede e transfere, neste ato a socia remanescente MARIA DE JESUS ALVES, já qualificada acima, a importancia de 10.625 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco) cotas sociais, no valor de RS1,00 (Hum real) cada uma, totalizando RS10.625,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme determinação judicial através Autos n. 090/2002 e da certidão expedida pelo Cartorio da 2ª Vara Civil da Comarca de Apucarana/Pr.,

S. OSHIRO & CIA LTDA

CGC/MF N ° 80.833.346/0001-00



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL


A Filial que se localizava a Rua Chile, nº 231 - Edifício B. Xavier, passa a se estabelecer, a Travessa da Ajuda, nº 40, Edifício Martins Catarino - 9º Andar, Sala 902, Salvador- Estado da Bahia.

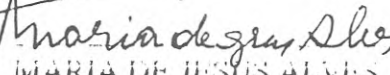
CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.


E, pôr assim terem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Apucarana/Pr., 11 de Dezembro de 1998.


SERGIO MAURICIO ALVES


MARIA DE JESUS ALVES

TESTEMUNHA:


LEODIC DE FREITAS
RG 4.546.112-4 SSP/PR


EDNALDO MANTOVANI
RG 7.029.737-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/1998
SOB O NÚMERO:
98 3 220301


Libertad Bogus

P/SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 98/322030-1



S. OSHIRO E CIA LTDA

CGC/MF N° 80.833.346/0001-00

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO MAURICIO ALVES, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, Apucarana/Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.292.738-4, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 09/02/88 e do CPF/MF nº 687.280.939-68 e MARIA DE JESUS ALVES, brasileira, desquitada, de lar, residente e domiciliada a Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, Apucarana/Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.354.503, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, em 18/10/74 e do CPF/MF nº 278.484.429-34, socios componentes da Sociedade Mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Estado do Paraná, a Rua Rio das Cinzas, nº 86, que gira sob o nome Comercial de S. OSHIRO E CIA LTDA, com Contrato Social e alterações arquivados nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, respectivamente sob nº 41202061772, pôr despacho em sessão de 09 de Agosto de 1988, a Primeira Alteração sob nº 455169, pôr despacho em sessão de 23 de Abril de 1990, a Segunda Alteração sob nº 556988, pôr despacho em sessão de 14 de Setembro de 1993, a Terceira Alteração sob nº 961529989, pôr despacho em sessão de 29 de Agosto de 1996, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, promover a presente alteração no termos e condições das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade, que girava sob o nome empresarial de S. OSHIRO E CIA LTDA, passa a girar sob o novo nome empresarial de S. M. ALVES E ALVES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A Matriz que se localizava a Rua Rio das Cinzas, nº 86 - Núcleo João Paulo I, passa a ter sua sede, a Rua Adão Iwankiw, nº 170, Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, Apucarana-Estado do Paraná.

S. OSIRO E CIA LTDA - ME

CGC/MF 80.833.346/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Reservas de Capital, a sócia MARIA DE JESUS ALVES, que possui na sociedade 2.182 (Dois mil, cento e oitenta e duas) cotas sociais no valor de RS0,01 (Um centavo de real) cada uma, totalizando RS21,82 (Vinte e um reais, oitenta e dois centavos), eleva seu capital para RS12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) sendo valor do aumento RS12.478,18 (Doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dezoito centavos) integralizados no presente ato com o aproveitamento de Reservas de Capital;

CLAUSULA SÉTIMA: O Capital Social que era de RS43,64 (Quarenta e três reais, sessenta e quatro centavos), fica elevado para RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas sociais no valor de RS1,00 (Um real) cada uma, sendo valor do aumento RS24.956,36 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos), integralizados neste ato conforme descrito na clausula sexta, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
SÉRGIO MAURÍCIO ALVES	12.500	12.500,00
MARIA DE JESUS ALVES	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLAUSULA OITAVA: Fica criada uma filial na Rua Chile, N. 231, 9. andar, sala 902, Edifício Bráulio Xavier, centro, CEP: 40.020-970, Salvador/BA, para que se destaca um capital de RS10.000,00 (Dez mil reais), com o Objeto Social de COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS E CALÇADOS; início das atividades em 02 de setembro de 1.996;

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Apucarana/Pr, 23 de agosto de 1.996

SÉRGIO MAURÍCIO ALVES

MARIA DE JESUS ALVES

TESTEMUNHAS:

1) LOEDIO DE FREITAS
RG. 4.546.142-4/SSP/PR.

2) ANTONINO COSTA DA SILVA
RG. 911.660/SSP/PR.

S. OSHIRO E CIA LTDA - ME
o numero 412.0206177.2, por despacho em Sessão de 09/08/88, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante clausulas e condições que a seguir se contrata:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa declara que não se enquadra mais na Lei Federal N. 7.256 de 27/11/84, regime especial de Microempresa;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que girava sob o nome comercial de S. OSHIRO E CIA LTDA ME, passa a girar sob o nome comercial de S. OSHIRO E CIA LTDA, assumindo esta o Ativo e o Passivo da sucedida;

CLAUSULA TERCEIRA: O nome fantasia da empresa que era: KIMONOS GARRA, passa a ser: KIMONOS SHIRO;

CLAUSULA QUARTA: A empresa passara a ter como Objeto Social: Industria e Comercio de Artigos do Vestuario, Artigos Esportivos, Calçados em geral, Protetores de Torax, Genital e Bucal;

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de CR\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros reais) dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) cotas sociais, no valor de CR\$1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, em virtude da mudança do Sistema Monetário Brasileiro, conforme Lei 9069 de 29.06.95, passa a ser R\$43,64 (Quarenta e três reais, sessenta e quatro centavos), sendo representado por 4.364 (Quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) cotas sociais no valor de R\$0,01 (Hum centavo de real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
SÉRGIO MAURÍCIO ALVES	2.182	21,82
MARIA DE JESUS ALVES	2.182	21,82
TOTAL	4.364	43,64

CLAUSULA SEXTA: O sócio SÉRGIO MAURÍCIO ALVES, que possui na sociedade 2.182 (duas mil, cento e oitenta e duas) cotas sociais no valor de R\$0,01 (Hum centavo de real) cada uma, totalizando R\$21,82 (Vinte e um reais, oitenta e dois centavos), eleva seu capital para R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), sendo valor do aumento R\$12.478,18 (Doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dezoito centavos), integralizados no presente ato com o aproveitamento de

CGC/MF No 80.833.346/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

reais) dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor unitário de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cuja integralização é feita em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

Em decorrência de Alteração do Contrato Social, a atribuição do Capital Social entre os sócios, ficou distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR CR\$
A)SERGIO MAURICIO ALVES	60.000	60.000,00
B)MARIA DE JESUS ALVES	60.000	60.000,00
Total	120.000	120.000,00


CLAUSULA SEXTA:

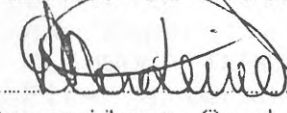
Permanece inalteradas as demais Cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de Alteração do Contrato Social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 3 (tres) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

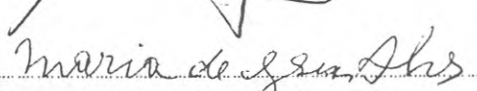
APUCARANA, 15 de Agosto de 1.993

Testemunhas:


Olenir de Jesus G. Silva


Devanilson Santana Cordeiro


SERGIO MAURICIO ALVES


MARIA DE JESUS ALVES

S. OSHIRO E CIA LTDA.

CGC/MF 80 833 346/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANESHIRE OSHIRO, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana Paraná na R. Guarapuava, 209, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 33969821 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF 553 302 408-59 e IVONE BRINA solteira, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana Paraná à R. Ícaro, 536 portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 41429828 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Estado do Paraná na R. Guarapuava, 209 que gira sob o nome comercial de S. OSHIRO E CIA. LTDA., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202061772, por despacho em sessão de 09 de agosto de 1988, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade passa a ser na R. das Cinzas, 86 Núcleo João Paulo I, nesta cidade de Apucarana Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Desligam-se da sociedade, nesta data, os sócios SANESHIRE OSHIRO, que possuía na sociedade 198 (cento e noventa e oito) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) inteiramente integralizadas e IVONE BRINA, que possuía na sociedade 02 (duas) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) inteiramente integralizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressam na sociedade, nesta data, SERGIO MAURICIO ALVES, brasileiro, maior, solteiro, escriturário, residente e domiciliado à R. das Cinzas, 86 Núcleo João Paulo I, em Apucarana Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4292738.4 e do CPF/MF 687280939-68 e MARIA DE JESUS ALVES, desquitada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana Pr., à R. das Cinzas, 86, portadora da Cédula de Identidade Civil 1354503 e do CPF/MF nº 278 484 429-34.

CLÁUSULA QUARTA:- Os sócios retirantes SANESHIRE OSHIRO E IVONE BRINA, dá aos sócios ingressantes, plena, geral e razi, quitação da cessão de quotas nas seguintes proporções:

a) SANESHIRE OSHIRO, cede e transfere suas quotas pelo valor nominal ao sócio SERGIO MAURICIO ALVES.

b) IVONE BRINA, cede e transfere suas quotas pelo valor nominal à sócia MARIA DE JESUS ALVES.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social que era de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cuja integralização é feita em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência de Alteração de Contrato Social, o